



SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios. Incluir o ANEXO 10 correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído. Excluir os ANEXOS de PAC e SEDEX correspondentes, efetivando-se quando da assinatura deste termo.

5. VALOR: O presente Acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

6. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

Manaus, 22 de maio de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 073/2017 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 014/2016-FUNJEAM.

2.DATA DA ASSINATURA: 03/05/2017.

3.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa CLARO S.A.

4. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 014/2016-FUNJEAM, cujo objeto é a prestação de serviços telefonia Móvel Pessoal - SMP, na modalidade local e longa distância VC1, VC2 e VC3, na modalidade longa distância compreendendo as ligações do tipo MÓVEL- MÓVEL e MÓVEL- FIXO, com o fornecimento de aparelhos, em REGIME DE COMODATO, habilitados no plano pós-pago, com chip e área de registro na cidade de Manaus.

5. VALOR: A CONTRATANTE pagará o valor mensal estimado de R\$ 1.256,60 (Um mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) perfazendo o valor total estimado de R\$ 15.079,20 (quinze mil setenta e nove reais e vinte centavos), na forma da cláusula nona do Contrato Administrativo nº 014/2016-FUNJEAM.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se nos art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903992, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2017NE00582, de 25/04/2017, no valor de R\$ 9.089,41 (Nove mil oitenta e nove reais e quarenta e um centavos). Créditos referentes à cobertura dos meses de abril (proporcional: 8 dias) a dezembro de 2017, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

8. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 014/2016-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de maio de 2017.

Manaus, 03 de maio de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 009/2017 - DVCC/TJ

Referente ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 015/2017-TJ
Data da Assinatura: 14/03/2017

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura de Guajará.

Onde se lê:

“ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017”

Leia-se:

“ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2017”

Manaus/AM, 23 de maio de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

ERRATA nº 008/2017 - DVCC/TJ

Referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017-FUNJEAM.**

Data da Assinatura: 03/05/2017.

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

Onde se lê:

Cláusula Terceira – Da vigência:

“O prazo de duração dos serviços ora contratado é de **12 (doze) meses**, e regulará as condições de fornecimento de energia elétrica a contratante, do **período de MAIO/2017 a ABRIL/2017**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo das partes até o máximo de 60 (sessenta) meses.”

Leia-se:

Cláusula Terceira – Da vigência:

“O prazo de duração dos serviços ora contratado é de **12 (doze) meses**, e regulará as condições de fornecimento de energia elétrica a contratante, do **período de MAIO/2017 a ABRIL/2018, a contar do dia 09/05/2017**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo das partes até o máximo de 60 (sessenta) meses.”

Manaus/AM, 24 de maio de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO V

VARAS- COMARCAS DO INTERIOR

COARI

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE COARI/AM
Estrada Coari-Mamiá, nº 956, Km 01 – Tauá-mirim
Juiz de Direito Diretor do Fórum: Dr. Fábio Lopes Alfaia

PORTARIA Nº 10/2017

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fábio Lopes Alfaia**, Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que cabe a este magistrado como Coordenador da Central de Mandados, adotar os atos regulamentares para o bom funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no Fórum “Desembargador Cândido Honório Soares Ferreira” a teor do artigo 104 da Lei Complementar Estadual nº 17/97;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a lotação de servidores em consonância com a Portaria nº 09/2016, datada de 07.06.2016 e disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico-DJE em 10.06.2016, que criou a Central de Mandados no âmbito do Fórum de Justiça desta Comarca de Coari;